



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente

Unidade Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas - Coordenação de Análise Técnica

Parecer nº 50/FEAM/URA SM - CAT/2024

PROCESSO Nº 2090.01.0009079/2024-51

Parecer nº 50/FEAM/URA SM - CAT/2024				
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 84883726				
PA COPAM Nº: 2103/2023		SITUAÇÃO: Sugestão pelo indeferimento		
EMPREENDEDOR:	BAU CONSTRUTORA E MINERAÇÃO LTDA	CNPJ:	01.609.785/0001-67	
EMPREENDIMENTO:	BAU CONSTRUTORA E MINERAÇÃO - USINA DE ASFALTO	CNPJ:	01.609.785/0001-67	
MUNICÍPIO(S):	PASSOS - MG	ZONA:	Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):	LAT/Y: 20°44'14.276"		LONG/X: 46°41'28.872"	
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Não há incidência de critério locacional</li></ul>				
CÓDIGO:	PARAMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
C-10-02-2	0,229	Usinas de produção de concreto asfáltico	3	0
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		<b>REGISTRO:</b>		
Eng. Civil e de Meio Ambiente Flávio L. Greco Santos		CREA MG064880D , Nº ART: MG20232364840		
<b>AUTORIA DO PARECER</b>		<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>	
Simone Vianna NC Teixeira - Gestora Ambiental		1.065.891-2		
Vinícius Souza Pinto - Gestora Ambiental		1.398.700-3		
Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo - Assessora Ambiental		1.578.324-4		
De acordo:				
Eridano Valim dos Santos Maia - Coordenador de Análise Técnica		1.526.428-6		



Documento assinado eletronicamente por **Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo**, **Servidor(a) Público(a)**, em 26/03/2024, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Eridano Valim dos Santos Maia**, **Diretor**, em 26/03/2024, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Souza Pinto**, **Servidor(a) Público(a)**, em 27/03/2024, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **84883724** e o código CRC **192FE3D3**.

---



## Parecer Técnico FEAM/URA SM de LAS/RAS - CAT nº.50 /2024

O empreendimento **BAU CONSTRUTORA E MINERAÇÃO LTDA**, CNPJ 01.609.785/0001-67, formalizou em 14/09/2023, o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS de nº **2103/2023**, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), visando a regularização ambiental da ampliação da **Usina de produção de concreto asfáltico** no município de Passos/MG.

O **Relatório Ambiental Simplificado (RAS)** foi elaborado pela consultoria *Hiddra Engenharia* com responsável Técnico o Eng. Civil e de Meio Ambiente Flávio L. Greco Santos, CREA MG064880D MG, CTF/AIDA nº 5068660 emitido em 25/08/2023 e ART MG20232364840.

Em relação à **licenciamentos e autorizações anteriores**, ressalta-se que a BAU CONSTRUTORA E MINERAÇÃO LTDA é detentora do LAS/Cadastro - CERTIFICADO nº 1788 (no CNPJ 01.609.785/0003-29), Processo SLA nº 1788/2022 para a atividade de “C-10-02-2 - Usina de produção de concreto asfáltico” com uma produção de 58 t/h, publicado em 03/05/2022, com vencimento em 03/05/2032.

A **BAU CONSTRUTORA E MINERAÇÃO LTDA** está **localizada** as margens da Rodovia MG-050, s/n, km 364 LE, sentido Itaú de Minas - Passos, bairro Nossa Senhora das Graças, zona rural do município de Passos /MG. O empreendimento e seu entorno, numa faixa de 250 metros, se encontram em área com atividade rural e atividades industriais (QUIMPEC Indústrias Químicas e Nutrição Animal Ltda., Laticínio Myrena, Laticínio Mega Leite).



Figura 1 – Polígono do imóvel em vermelho – Imagem Google Earth – Fonte: SLA

A **atividade** objeto deste licenciamento está listada a seguir sendo enquadrado em classe 3 conforme a **DN 217/2017**.

**C-10-02-2 - Usinas de produção de concreto asfáltico**, com produção nominal de 100 t/h com potencial poluidor/degradador “médio” e porte “médio” (*produção entre 60 t/h e 100 t/h*), sendo classificado como classe 3.



O **objetivo** do empreendimento **BAU CONSTRUTORA E MINERAÇÃO LTDA** é a preparação de concreto asfáltico. Segundo o RAS, a operação iniciou-se em 03/05/2022 e a ampliação encontra-se em fase de instalação.

Em consulta a plataforma de Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, **IDE – SISEMA** verificou-se na aba Restrição Ambiental que o empreendimento está localizado em área de média potencialidade de ocorrência de cavidades não havendo áreas de influência em raios de 250 m, em área prioritária para conservação da biodiversidade “muito alta”, em área de segurança aeroportuária do aeródromo de Passos (Municipal José Figueiredo), porém a atividade a ser exercida não é atrativa de avifauna. Ressaltamos que o empreendimento não está localizado em áreas protegidas ou em suas zonas de amortecimento, não está em área de influência do patrimônio cultural e não há curso d’água na área diretamente afetada pelo empreendimento. Dessa consulta conclui-se que o critério locacional aplicável ao empreendimento é 0 (zero).

Em relação à **documentação** foi apresentado a Certidão de regularidade de atividade quanto ao uso e ocupação do solo municipal, assinado pela prefeitura em 24/05/2023, a certidão do imóvel da propriedade rural Sítio São Sebastião, com área de 29,04 ha e matrícula nº 38620.2.0085819-04 do cartório de Passos/MG, o contrato de locação entre, o proprietário do terreno, Leonidas Teixeira Costa Bonfim e a empresa Bau Construtora e Mineração Ltda, o Cadastro Técnico Federal – CTF/APP nº 7839316.

A Planta topográfica acostada no processo não contempla a topografia/altimetria da propriedade, não apresenta as curvas de nível do terreno e as estruturas e sistemas de controle com suas dimensões estão ilegíveis.

Salienta-se que a planta planialtimétrica georreferenciada consta no Anexo I do Termo de Referência para Elaboração do RAS das Atividades industriais, sendo este item de apresentação obrigatória no processo.

O empreendimento apresentou um **documento** informando que não haverá aumento de ADA em sua área de atuação, apenas a ampliação da sua capacidade de produção de concreto asfáltico passando da produção nominal de 58 t/h para 100 t/h, permanecendo o maquinário atual no empreendimento.

O empreendimento assinalou no SLA, na aba “Dados Adicionais”, que encontra-se localizado em “área urbana” e “a natureza jurídica do imóvel que constitui seu empreendimento quanto ao aspecto urbano ou rural” como “imóvel urbano”, (perguntas cód. 12073 e cód. 12097), porém, segundo a certidão do imóvel a área é rural, corroborando com as características do local, observadas pelas imagens do Google Earth®. A área dista, aproximadamente 12 km da malha urbana do município de Passos e 17 km do centro do município.

Para empreendimento localizado em área rural é necessária a apresentação do CAR – Cadastro Ambiental Rural do imóvel na formalização do processo, ficando a análise do processo prejudicada pela ausência de documentação obrigatória, além de ser necessário o correto preenchimento das informações dentro do SLA.

A **área** total do imóvel é de 0,806 ha, a área construída é de 0,4 ha.



O **produto** principal produzido é o concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ com produção atual de 2.400 toneladas/mês e produção máxima de 10.000 toneladas/mês. A produção de rejeito é quantificada entre 25 ton./mês (atual) e 125 ton./mês (máxima).

As principais **matérias primas e insumos** utilizados no processo produtivo são:

Produto	Fornecedor	Consumo mensal máximo	Consumo mensal atual
Cap 50/70	EMAN-Emulsões e Transp. Ltda	500 toneladas	120 toneladas
Agregados BRITAS	Pedreira e Britadora Cantieri Ltda	8.000 toneladas	2.000 toneladas
Óleo Combustível	Avanço Comercio Transportes e Serviços Ltda	32 toneladas	19,2 toneladas
Diesel	RVM Sudoeste Comercio de Derivados de Petróleo Ltda	80.000 litros	12.000 litros
Areia	GMI Transporte e Com. De Materiais de Const. Ltda ME	500 toneladas	300 toneladas

O empreendimento informa que não faz uso da madeira ou carvão vegetal como **combustível**.

Os **equipamentos** usados no processo produtivo são:

Nome do equipamento	Quant.	Tempo médio de operação do equip.	Capacidade nominal do equipamento
Usina de Asfalto Ciber UADM 100	1	6 horas/dia	100 ton./hora
Carregadeira 12,0 ton.	1	6 horas/dia	100 ton./hora

As **etapas do processo produtivo** como recebimento do material, disposição dentro da área, armazenamento de insumos e combustíveis, saída do produto acabado com frequência, entre outros, não foi especificada nos estudos.

O empreendimento opera com 9 **colaboradores**, sendo 2 do setor administrativo e 7 no setor de produção, com regime de operação em 1 turno de 8 horas/dia e 5 dias/semana.

Segundo o RAS, a **água** utilizada no processo de produção é proveniente da concessionária SAAE, porém não foi informado como será o fornecimento, sua frequência e estimativa dentro do balanço hídrico.

O **a água** é utilizada para lavagem de equipamentos (variável) e consumo humano (máximo de 1,35 m<sup>3</sup>/dia e médio de 0,63 m<sup>3</sup>/dia).

Os **efluentes líquidos** gerados serão provenientes do sanitário/vestiário, refeitório e limpeza geral são encaminhados para tratamento na ETE SAAE de Passos com quantidade estimada de 0,72 m<sup>3</sup>/dia.

No Relatório apresentado, foi informado que o sistema de tratamento não está em funcionamento e que os efluentes sanitários são lançados em rede pública.

Não foi informado nos estudos sobre o recolhimento e transporte dos efluentes do empreendimento até a ETE SAAE, não constando documento de contrato comprobatório com empresa regularizada para tal ou comprovação da existência de rede pública de esgoto no local.



Os **resíduos sólidos ou subprodutos** gerados são os restos de concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, provenientes da produção e classificados como resíduos da construção civil – RCC classe A, com quantidade gerada de 5 m<sup>3</sup>/mês que são dispostos em caçambas e destinados para a empresa *J P Prestação de Serviços Ltda (certificado LAS n° 2947/2021)*. Os resíduos provenientes do banheiro químico da manutenção, com quantidade gerada estimada em 0,15 m<sup>3</sup>/mês, são destinados para a empresa *Daiane Cristina de Brito CNPJ 26.678.294/0001-07, que possui certidão de dispensa de Licenciamento Ambiental emitida em 08/03/2022*.

Não foi informado a destinação dos recicláveis como papéis, plásticos e outros provenientes de embalagens e do setor administrativo nem dos resíduos contaminados como óleos e graxas provenientes de manutenções, reparos e limpeza do maquinário.

Com relação às **emissões atmosféricas**, a movimentação de veículos, máquinas e equipamentos provocam a suspensão do material particulado que, conjuntamente com os gases emitidos por motores de veículos pesados, poderão causar alterações na qualidade do ar.

Pelo relatório fotográfico, constata-se o uso de telas protetoras para mitigação da propagação de material particulado e sistema de umidificação das pilhas de agregados instalado para evitar a suspensão do material emitido. (Figura 2 e 3)



*Figura 2 e 3 – Telas de proteção e sistema de umidificação de pilhas – Fonte: RAS*

As **emissões atmosféricas** provenientes da chaminé são mitigadas pelo filtro de manga instalado. O empreendimento não conta com outro meio de controle das emissões provenientes da chaminé da usina de asfalto.



Informamos que, com a publicação da Instrução de Serviço nº 05/2019 – *Orientações Técnicas para solicitação de Planos de Monitoramento da Qualidade do Ar* no âmbito dos processos de licenciamento ambiental, o código C-10-02-2 (Usinas de produção de concreto asfáltico) foi incluído na lista de atividades passíveis de apresentação do **Plano de Monitoramento da Qualidade do Ar (PMQAR)**, a ser analisado pela FEAM/DQMA - Diretoria de Qualidade e Monitoramento Ambiental (antiga FEAM/GESAR) podendo ser consultado no sítio eletrônico da FEAM: <http://www.feam.br/noticias/1/1332-emissao-fontes-fixas>.

A geração de **ruídos** deve ser mitigada com a manutenção periódica das máquinas.

Foi verificado que existem registros de denúncia a respeito das emissões atmosféricas do empreendimento e os Boletins de Ocorrência, referentes aos atendimentos das denúncias, não constataram a existência de poluição ambiental. O Boletim de Ocorrência nº 2023-002101978-001 informa que o empreendimento se dispôs a providenciar o aumento da altura da chaminé para evitar possíveis transtornos às empresas próximas.

Em consulta aos mapas eólicos disponíveis na internet, observou-se ainda que, para a região de Passos, há uma maior predominância de incidência de ventos na direção leste, nordeste e sudeste, desfavorável a localização do empreendimento em relação ao laticínio vizinho, sendo salutar planejar novas estratégias para mitigar os impactos causados pelas dispersões atmosféricas.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) sugere-se o **indeferimento** da Licença Ambiental Simplificada - LAS a **BAU CONSTRUTORA E MINERAÇÃO LTDA**, para a atividade **“C-10-01-4 - Usinas de produção de concreto asfáltico”** no município de Passos/MG pela insuficiência técnica dos documentos apresentados e de falhas insanáveis no preenchimento do SLA na formalização do processo.